

DECRETO MUNICIPAL Nº 5941

“REGULAMENTA A LEI COMPLEMENTAR Nº 31, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2011, QUE INSTITUI O CÓDIGO DE OBRAS DO MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO-MG”.

MARCELO DE MORAIS, Prefeito Municipal de São Sebastião do Paraíso, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO que o Código de Obras Municipal não estabelece o conceito para obra de construção civil iniciada e que tal definição se faz necessária para pacificar os entendimentos na execução dos procedimentos administrativos:

DECRETA:

Art. 1º Para os efeitos da Lei Complementar nº 31, de 15/02/2011, da Lei Municipal nº 3.899, de 26/06/2012, e seus regulamentos, uma obra de construção civil será considerada iniciada com a execução completa de sua fundação.

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para os processos de aprovação de projeto em situação ativa e em trâmite na Prefeitura Municipal.

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso, 15 de outubro de 2021.

MARCELO DE MORAIS
Prefeito Municipal